



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 058/2023

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 058/2023, o qual altera o § 3º do art. 42 da Lei Municipal nº 4.387/2023, que institui a Política Municipal de Estímulo à Inovação Tecnológica.

Trata-se de projeto de lei que visa a reparação de texto constante no § 3º do art. 42 da Lei Municipal nº 4.387/2023, dispositivo este que prevê as fontes de receita que fazem parte do Fundo Municipal de Fomento à Ciência, Tecnologia e Inovação que, por equívoco material, previu na redação original o inciso VIII ao invés do inciso III.

Desta feita, dada a justificativa ora lançada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei nº 058/2023.

Guaíba, 04 de setembro de 2023.

Marcelo Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal

PLE 058/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023906 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D39A3FC035F6609043AA69942F63F2F





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 058, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o § 3º do art. 42 da Lei Municipal nº 4.387/2023, que institui a Política Municipal de Estímulo à Inovação Tecnológica.

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 42 da Lei Municipal nº 4.387/2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 42. [...]

[...]”

§ 3º Os saldos remanescentes e disponíveis das receitas oriundas do inciso III, deste artigo, serão disponibilizadas ao fundo, a partir da aprovação desta lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 04 de setembro de 2023.

**Marcelo Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

**Juliano de Mattos Ferreira,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.**

PLE 058/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023906 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D39A3FC035F6609043AA69942F63F2F

